



**Conselho Municipal de Educação – CME/SCS**  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP  
96.815-713  
Santa Cruz do Sul /RS  
Tel. (51) 3715-2466 Ramal 8427  
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Parecer nº 01/2019**

**Processo nº 27/2008**

### **Renova a autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Souza Cruz S.A.**

#### **Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento de **Escola de Educação Infantil da Souza Cruz S.A.**, situada na BR 471 KM 46,5 Distrito Industrial, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.911/0338-19 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 11/2009.

A **Escola de Educação Infantil da Souza Cruz S.A.**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 10/2009, do CME/SCS, em 14 de setembro de 2009, e através do Parecer, nº 24/2013, teve seu Regimento Escolar aprovado, no dia 02 de dezembro de 2013 e renovação da autorização pelo Parecer 15/2014, do CME/SCS, em 11 de agosto de 2014.

#### **Análise da Matéria**

O processo nº 27/2008, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Escola de Educação Infantil da Souza Cruz S.A.**

2 – Cópia atualizada do CNPJ;



**Conselho Municipal de Educação – CME/SCS**  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP  
96.815-713  
Santa Cruz do Sul /RS  
Tel. (51) 3715-2466 Ramal 8427  
E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola de Educação Infantil Turma da Souza Cruz S.A.**, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:



**Conselho Municipal de Educação – CME/SCS**  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP  
96.815-713  
Santa Cruz do Sul /RS  
Tel. (51) 3715-2466 Ramal 8427  
E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

a) renove a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil da Souza Cruz S.A.**

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora de Educação Infantil  
Elizani Kaizer  
Liane Teresinha Dittberner  
Cláudia Fabiane Jordan  
Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 26 de Março de 2019.

Maria Cristina Sandim Conrad  
Presidente do CME/SCS